



INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/23.

RATIFICAÇÃO.

Tendo em vista o que consta no presente processo, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ratifico o processo de inexigibilidade de chamamento público para fins de celebração de parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado**.

A parceria entre o Município e a entidade encontra amparo legal no art. 31 e seu inc. II, da Lei nº 13.019/14, uma vez que se trata de única entidade na região e a mais próxima a sede do Município, capaz de promover a referida parceria, uma vez que presta serviços auxiliando no atendimento, orientação, atividades, educação, saúde, alimentação, dentre outras ações previstas no plano de trabalho, para a população que necessita destes serviços, elencados no Plano de Trabalho e nos demais documentos que acompanham o processo e na **Lei Municipal nº 2.077/23**, beneficiando a população que necessita desses serviços, colaborando assim com as mais diversas áreas de atuação do Município.

Nesse sentido e conforme plano de trabalho apresentado pela APAE, é justamente pelo acima exposto que há necessidade de continuidade destes serviços essenciais a população.

Dessa forma, entendemos que a presente situação enquadra-se na hipótese do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 17, do Decreto Municipal nº 2438/17, ou seja, na inexigibilidade de chamamento público para fins de parceria entre a APAE - Encantado e o Município de Roca Sales, através da celebração de **Termo de Colaboração**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

Este ato esteve fixado no painel
de publicação no período de
28/12/2023 a 28/01/2024.

Elisete Benini da Silva
Elisete Benini da Silva
Chefe Setor licitações